



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

LEI DE Nº 096 /2003

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo municipal a suplementar o orçamento em execução em mais 5% (Cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento em execução em mais 5% (Cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - Constituirá fontes de recursos para a abertura dos créditos suplementares previstos no artigo desta Lei, os definidos nos itens I, II e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SERTÃOZINHO, EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2003.**

  
**GERALDO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito